



Validé aqui
este documento

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PAWH-G3PDB-9K5FV-6WLBV>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula
068965.2.0014014-87

PROTOCOLO



2024-048455

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 14.014

IMOVEL: AREA DE TERRAS MEDINDO 25.300M2, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTACOES, PELA FRENTE COM A V.C-01, NUMA LARGURA DE 225M00; FUNDOS COM VL-02 NUMA LARGURA DE 215M00; LADO DIREITO COM A V.C-04, NUMA EXTENSAO DE 115M00; LADO ESQUERDO COM A V.C-03, NUMA EXTENSAO DE 125M00, PERFAZENDO UM TOTAL DE 25.300M2 OU 2,53 HECTARES, SOB LETRA S/N, DA QUADRA S/N, LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, NO MUNICIPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMOVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETARIO: KATIA MARIA SANTIAGO SILVEIRA CASADA COM JOAO FERNANDO PESSOA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO EMPRESARIO, CPF: 000000000-00, IDENTIDADE: S/N, ENDEREKO: NAO CONSTA. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 13 DE FEVEREIRO DE 1995.OFICIAL.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

R-01-014014-DE ACORDO COM ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, NESTE SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL, LIVRO E-85 E FLS 197, DATADO DE 09 FEVEREIRO DE 1995, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR RODOVIARIA SANTA RITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 08806705/0001-02, ENDEREKO: EM SANTA RITA - PB. VALOR NAO DECLARADO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 13 DE FEVEREIRO DE 1995. OFICIAL.

DATA: 8 DE NOVEMBRO DE 2001.

AV-02-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO DE PENHORA, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 08 NOVEMBRO DE 2001, EXPEDIDO PELA DRA. HELENA DELGADO FIALHO MORENA, JUIZA FEDERAL DA 5A VARA DAS EXECUCOES FISCAIS, EXTRAIDO DOS AUTOS DO PROCESSO DE N. 2001.82.782-3, CLASSE 3000, PROMOVIDA POR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, COMO TAMBEM PROCESSO DE EXECUCAO FISCAL DE N. 033200000567-9, QUE TEM COMO AUTOR: A UNIAO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 08 DE NOVEMBRO DE 2001. OFICIAL.

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2002.

AV-03-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO



Validé aqui
este documento

DE PENHORA, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 21 NOVEMBRO DE 2002, EXPEDIDO PELA DRA. HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA, JUIZA FEDERAL DA 5A VARA DAS EXECUÇOES FISCAIS, EXTRAIDO DOS AUTOS DO PROCESSO DE N. 2001.2716-0, PROMOVIDA POR: INSS. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 21 DE JANEIRO DE 2002. OFICIAL.

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

AV-04-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO DE PENHORA, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 26 NOVEMBRO DE 2002, EXPEDIDO PELA DRA. ANGELA COELHO DE SALLES, JUIZA DE DIREITO DA 4A VARA DESTE COMARCA DE SANTA RITA - PB, EXTRAIDO DO PROCESSO DE N. 0332000000665-1, PROMOVIDO PELA FAZENDA NACIONAL. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 26 DE NOVEMBRO DE 2002. OFICIAL.

DATA: 4 DE ABRIL DE 2003.

AV-05-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO DE PENHORA, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 04 ABRIL DE 2003, EXTRAIDO DO PROCESSO DE N. 99.7236-7, QUE TRAMITA NA 5A VARA DE EXECUÇOES FISCAIS, PROMOVIDO PELO INSS. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 04 DE ABRIL DE 2003. OFICIAL.

DATA: 4 DE ABRIL DE 2003.

AV-06-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM OFICIO, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 04 ABRIL DE 2003, DE N. 150/2003, EXTRAIDO DA EXECUÇAO FISCAL DE N. 033.2000.000.569-5, PROMOVIDA PELA FAZENDA NACIONAL. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 04 DE ABRIL DE 2003. OFICIAL.

DATA: 2 DE MAIO DE 2003.

AV-07-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM OFICIO, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 02 MAIO DE 2003, N. 345/2003, EXTRAIDO DO PROCESSO DE N. 033.2000.000.575-2, QUE TRAMITA NA 4A VARA DESTA COMARCA DE SANTA RITA - PB, PROMOVIDA PELA FAZENDA NACIONAL. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 02 DE MAIO DE 2003. OFICIAL.

DATA: 4 DE JUNHO DE 2003.

AV-08-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM OFICIO, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 04 JUNHO DE 2003, N. 213/2003, EXPEDIDO PELO JUIZO DA 5A VARA DESTA COMARCA, SOB PROCESSO DE N. 033.2000.000.563-8. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 04 DE JUNHO DE 2003. OFICIAL.

DATA: 10 DE JULHO DE 2003.

AV-09-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO DE PENHORA, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 10 JULHO DE 2003, EXPEDIDO PELA 2A VARA DA COMARCA DE BAYEUX - PB, DO PROCESSO DE N. 075.2000.000.2851-6, DE ACAO DE REPARACAO DE



Validé aqui
este documento

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PAWH-G3PDB-9K5FV-6WLBV>

DANOS. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 10 DE JULHO DE 2003. OFICIAL.

DATA: 22 DE MARÇO DE 2004.

AV-10-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO DE PENHORA, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 22 MARCO DE 2004, N. 342, EXPEDIDA PELA 5A VARA DAS EXECUCOES FISCAIS DO PROCESSO DE N. 2002.82.00.001151-0, PROMOVIDA PELO INSS. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 22 DE MARCO DE 2004. OFICIAL.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2008.

AV-11-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM OFICIO, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 30 OUTUBRO DE 2008, N. 0005.000675/8/2008, EXPEDIDA PELA 5A VARA DA EXECUCAO FISCAIS SOB N. 99.0006098-9, CLASSE 99, CONFORME MANDADO DE PENHORA DE N. 1872, QUE SAO PARTES EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL E EXECUTADO: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 30 DE OUTUBRO DE 2008. OFICIAL.

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

AV-12-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO DE PENHORA, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 18 DEZEMBRO DE 2009, EXPEDIDO PELA 4A VARA DESTA COMARCA DE SANTA RITA - PB, CONFORME EXECUCAO FISCAL SOB N. 033.2006.001.833-1, QUE A UNIAO MOVE EM DESFAVOR DA RODOVIARIA SANTA RITA LTDA. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 18 DE DEZEMBRO DE 2009. OFICIAL.

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2014.

AV-13-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO DE PENHORA, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 20 AGOSTO DE 2014, EXPEDIDO PELA 4A VARA DESTA COMARCA DE SANTA RITA - PB, CONFORME EXECUCAO FISCAL SOB N. 0001884-72.2013.4.05.8200 - MANDADO 0005.004407-8/2014, QUE TEM COMO EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) QUE TEM COMO EXEQUENTE: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 20 DE AGOSTO DE 2014. OFICIAL.

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2014.

AV-14-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM OFICIO, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 26 AGOSTO DE 2014, EXPEDIDO PELA 1A VARA DO TRABALHO DESTA COMARCA DE SANTA RITA - PB, SOB N. 147/2014, CONFORME EXECUCAO FISCAL SOB N. 0014300-83.2009.5.13.0027 - MANDADO 0005.004407-8/2014, QUE TEM COMO EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) QUE TEM COMO EXEQUENTE: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 26 DE AGOSTO DE 2014. OFICIAL.

DATA: 25 DE MAIO DE 2015.

AV-15-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO



Validé aqui
este documento

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PAWH-G3PDB-9K5FV-6WLBV>

DE PENHORA E AVALIACAO/INTIMACAO, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 25 MAIO DE 2015, EXTRAIDO DOS AUTOS PROCESSO NR 0004419-71.2013.4.05.8200, EM CUMPRIMENTO AO REFERIDO MANDADO DE INTIMACAO, AVALIACAO E REGISTRO DE PENHORA, MANDADO NR 0005.001879-6/2015, CLASSE 99; ACAO: EXECUCAO FISCAL, ASSINADO PELA MM DRA. JUIZA DE DIREITO DA QUINTA VARA PRIVATIVA DAS EXECUCOES FISCAIS, TENDO COMO EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) E EXECUTADO: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA, ONDE NELE CONSTA PENHORA QUE RECAI SOBRE O IMOVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRICULA, E QUE CUJA VIA FICA ARQUIVADA NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 25 DE MAIO DE 2015. OFICIAL.

DATA: 7 DE OUTUBRO DE 2015.

AV-16-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO DE PENHORA E AVALIACAO E BLOQUEIO, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 07 OUTUBRO DE 2015, EXTRAIDO DOS AUTOS DO PROCESSO NR. 0007260-59.2001.4.05.8200, EXPEDIDO PELA 5 VARA JOAO PESSOA, TENDO COMO EXEQUENTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO E EXECUTADO: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA E OUTRO, ONDE CONSTA QUE O IMOVEL NELE TRANSCRITO ENCONTRA-SE PENHORADO CONFORME PROCESSO ACIMA. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 07 DE OUTUBRO DE 2015. OFICIAL.

DATA: 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

AV-17-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM MANDADO DE INTIMACAO, AVALIACAO E REGISTRO DE PENHORA, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 30 NOVEMBRO DE 2015, EXTRAIDO DOS AUTOS DO PROCESSO DA ACAO DE EXECUCAO FISCAL, PROCESSO NR 0006897-52.2013.4.05.8200, TENDO COMO EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) E COMO EXECUTADO: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA, NO QUAL CONSTA QUE DE ACORDO COM DETERMINACAO JUDICIAL, SEJA PROCEDIDO A PENHORA DO IMOVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRICULA SITUADO NA RUA PROFESSOR LUIZ SOARES NR 187, LOTEAMENTO NICE, NESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO ACIMA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O REFERIDO MANDADO, QUE FICA ARQUIVADO NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2015. OFICIAL.

DATA: 3 DE OUTUBRO DE 2016.

R-18-014014-DE ACORDO COM MANDADO DE INTIMACAO, AVALIACAO E REGISTRO DE PENHORA, PODER JUDICIARIO DA PARAIBA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 12 MAIO DE 2016, PROCEDE COM O REGISTRO DE PENHORA NA MATRICULA DESTE IMOVEL EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE INTIMACAO, AVALIACAO E RESGISTRO DA PENHORA, DE NR MAN. 0005.002775-5/2016, EMITIDO PELA QUINTA VARA PRIVATIVA DAS EXECUCOES FISCAIS DA SECACAO JUDICIARIA DA PARAIBA (JUSTICA FEDERAL), EXPEDIDO EM 12 DE MAIO DE 2016, REFERENTE AO PROCESSO DE NR 0005770-16.2012.4.05.8200, TENDO COMO EXEQUENTE A UNIAO (FAZENDA NACIONAL) E



Validé aqui
este documento

COMO EXECUTADO RODOVIARIA SANTA RITA LTDA. DOU FÉ. SANTA RITA (PB),
03 DE OUTUBRO DE 2016.OFICIAL.

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PAWH-G3PDB-9K5FV-6WLBV>

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

DATA: 24 DE MAIO DE 2017.

AV-019-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM MANDADO DE INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA, DOCUMENTO DATADO DE 11/04/2017, EMITIDO POR 5ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 052176, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA, AQUI APRESENTADO, MANDADO Nº 005.000901-1/2017, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0003693-29.2015.4.05.8200, TENDO COMO EXEQUENTE A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) E EXECUTADO A RODOVIARIA SANTA RITA LTDA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE MAIO DE 2017.

DATA: 18 DE JULHO DE 2017.

AV-020-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM MANDADO DE INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA, DOCUMENTO DATADO DE 09/06/2017, EMITIDO POR JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 052759, MANDADO ESTE, EXPEDIDO PELA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, SOB O Nº MAN.0005.001386-9/2017, AQUI APRESENTADO E ARQUIVADO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0001172-48.2014.4.05.8200, QUE TEM COMO EXEQUENTE A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE JULHO DE 2017.

DATA: 18 DE JULHO DE 2017.

AV-021-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM MANDADO DE INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA, DOCUMENTO DATADO DE 22/06/2017, EMITIDO POR JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 052760, MANDADO ESTE, EXPEDIDO PELA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, SOB O Nº MAN.0005.001549-3/2017, AQUI APRESENTADO E ARQUIVADO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0002392-13.2016.4.05.8200, QUE TEM COMO EXEQUENTE A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE JULHO DE 2017.

DATA: 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

AV-022-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, PARA CONSTAR A PENHORA DO IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM ATENDIMENTO AO MANDADO DE INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA, Nº MAN. 0005.002271-1/2017, EMITIDO PELA 5ª VARA PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0004883-95.2013.4.05.8200, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), E COMO EXECUTADO A RODOVIÁRIA SANTA RITA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.806.705/0001-02. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2018.



Validar aqui
este documento

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PAWH-G3PDB-9K5FV-6WLBV>

AV-023-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, PARA CONSTAR A PENHORA DO IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM ATENDIMENTO AO MANDADO DE INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA OU BLOQUEIO DE BENS E DE INTIMAÇÃO, Nº MAN. 0005.002459-6/2017, EMITIDO PELA 5ª VARA PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 054823, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0008839-03.2005.4.05.8200, FIGURANDO COMO FIEL DEPOSITÁRIO O SR. ALDO MARINHO PONTES, EXEQUENTE A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), E COMO EXECUTADO A RODOVIÁRIA SANTA RITA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.806.705/0001-02. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

DATA: 17 DE MAIO DE 2018.

AV-024-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, PARA CONSTAR A PENHORA DO IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO, Nº OFC. 0005.000806-1/2017, EMITIDO PELA 5ª VARA PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 055543, REFERENTE AO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006099-82.1999.4.05.8200, FIGURANDO COMO EXEQUENTE A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), E COMO EXECUTADO A RODOVIÁRIA SANTA RITA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.806.705/0001-02. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE MAIO DE 2018.

DATA: 1 DE NOVEMBRO DE 2018.

AV-025-014014-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, PARA CONSTAR A PENHORA, NO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO MANDADO DE INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PENHORA, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB O Nº 056817, EXPEDIDO EM 24 DE SETEMBRO DE 2018 PELA 5º VARA FEDERAL DA PARAÍBA, ASSINADO ELETRONICAMENTE, PELO SERVIDOR GERAL LUIS MAURICIO GOES DOS SANTOS, POR ORDEM DO MM JUIZ FEDERAL, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 0806847-51.2017.4.05.8200, ONDE FIGURA COMO EXEQUENTE A FAZENDA NACIONAL E COMO EXECUTADO A RODOVIÁRIA SANTA RITA LTDA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 1 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2019.

AV-026-014014-PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 057864 – PROTOCOLO (SERVENTIA) – 2019-02521 – PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, PARA CONSTAR A PENHORA NO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO CONTIDA NO MANDADO DE INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DA PENHORA (BEM INDICADO PELO DEVEDOR E ACEITO PELO CREDOR), EXPEDIDO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019 PELA 5ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0808959-56.2018.4.05.8200, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL E COMO EXECUTADO: RODOVIÁRIA SANTA RITA LTDA (CNPJ: 08.806.705/0001-02). DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE ABRIL DE 2019.



Validé aqui
este documento

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PAWH-G3PDB-9K5FV-6WLBV>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saeC
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

DATA: 1 DE AGOSTO DE 2019.

AV-027-014014-PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 058501 - PROTOCOLO (SERVENTIA) - 2019-04733 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, PARA CONSTAR A PENHORA NO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO CONTIDA NO MANDADO DE REGISTRO E AVERBAÇÃO DA PENHORA, EXPEDIDO EM 01 DE JULHO DE 2019 PELA 5ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0804718-73.2017.4.05.8200, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL E COMO EXECUTADO: RODOVIÁRIA SANTA RITA LTDA (CNPJ: 08.806.705/0001-02). DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 1 DE AGOSTO DE 2019.

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

AV-028-014014-INDISPONIBILIDADE DE BENS - PROTOCOLO (LIVRO 1) Nº 061211 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2020-05042 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 247, DA LEI 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 890, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR QUE, EM CONSULTA REALIZADA NA PRESENTE DATA À CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (CÓDIGO HASH: 497B.675C.86FA.2808.7EBA.D66C. E8EE.DCFC.BB37.8B1B), VERIFICOU-SE O RESULTADO POSITIVO EM NOME DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, RODOVIÁRIA DE SANTA RITA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.806.705/0001-02. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA: 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

AV-029-014014-PENHORA DE MATRÍCULA - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 03/12/2022) N.º 068808 - PROTOCOLO (SERVENTIA): 2022-07880 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A DECISÃO CONTIDA NO DESPACHO (IDENTIFICADOR: 4058200.5956426), PROFERIDA, ASSINADA ELETRONICAMENTE EM 13/07/2020, PELA JUIZA FEDERAL TITULAR DRª HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, DA 5ª VARA FEDERAL-PB, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002371-42.2013.4.05.8200, PARA CONSTAR, A PENHORA DA PRESENTE MATRÍCULA (N.º 14.014), EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL E COMO EXECUTADO: RODOVIÁRIA SANTA RITA LTDA (CNPJ: 08.806.705/0001-02). COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ANH93835-YMFN. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA: 22 DE JULHO DE 2024.

AV-030-014014-INDISPONIBILIDADE DE BENS - PROTOCOLO Nº 078562 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2024-06147- PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 247, DA LEI 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 890, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR QUE, EM CONSULTA REALIZADA NA PRESENTE DATA À CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (CÓDIGO HASH: 9775.B7AF.7820.B6D3.2FF3.9335).



Validé aqui
este documento

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PAWH-G3PDB-9K5FV-6WLBV>

AD42.9F27.3AA7.2C2A), VERIFICOU-SE O RESULTADO POSITIVO EM NOME DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA: RODOVIÁRIA SANTA RITA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.806.705/0001-02, REFERENTE AO SEGUINTE PROCESSO: TRF5 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO - PB JOÃO PESSOA, PB - 5ª VARA FEDERAL DE JOÃO PESSOA, APROVADA POR HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO- PROCESSO N.º 00007600620034058200 CADASTRADO EM 16/02/2023 ÀS 14:19:30, PROTOCOLO N.º 202302.1614.02564542-IA-240. SELO DIGITAL: AOP16376-PNR0. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE JULHO DE 2024.

DATA: 22 DE JULHO DE 2024.

AV-031-014014-INDISPONIBILIDADE DE BENS - PROTOCOLO Nº 078562 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2024-06147- PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 247, DA LEI 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 890, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR QUE, EM CONSULTA REALIZADA NA PRESENTE DATA À CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (CÓDIGO HASH: 9775.B7AF.7820.B6D3.2FF3.9335. AD42.9F27.3AA7.2C2A), VERIFICOU-SE O RESULTADO POSITIVO EM NOME DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA: RODOVIÁRIA SANTA RITA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.806.705/0001-02, REFERENTE AO SEGUINTE PROCESSO: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PB - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PB, SANTA RITA - 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA, APROVADA POR FLAVIA ROCHA PEDROSA QUINDEIRE DE ALMEIDA QUEIROZ - PROCESSO N.º 00006314020215130027, CADASTRADO EM 05/12/2023 ÀS 09:01:40, PROTOCOLO N.º 202312.0509.03068447-IA-730. SELO DIGITAL: AOP16377-PMJQ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS.. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE JULHO DE 2024.

DATA: 22 DE JULHO DE 2024.

AV-032-014014-INDISPONIBILIDADE DE BENS - PROTOCOLO Nº 078562 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2024-06147- PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 247, DA LEI 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 890, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR QUE, EM CONSULTA REALIZADA NA PRESENTE DATA À CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (CÓDIGO HASH: 9775.B7AF.7820.B6D3.2FF3.9335. AD42.9F27.3AA7.2C2A), VERIFICOU-SE O RESULTADO POSITIVO EM NOME DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA: RODOVIÁRIA SANTA RITA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.806.705/0001-02, REFERENTE AO SEGUINTE PROCESSO: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PB - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PB, SANTA RITA - 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA, APROVADA POR JOSE JACIO DA FONSECA FURTADO - PROCESSO N.º 00008413920225130033, CADASTRADO EM 29/01/2024 ÀS 15:04:40, PROTOCOLO N.º 202401.2915.03134994-IA-061. SELO DIGITAL:AOP16378-1FQN. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE JULHO DE 2024.



Validé aqui
este documento

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PAWH-G3PDB-9K5FV-6WLBV>

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constitutiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: “**No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.**” Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de



Valida aqui
este documento

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PAWH-G3PDB-9K5FV-6WLBV>

1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***"Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido."*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Valide aqui
este documento



Selo Digital: AOP16837-734W
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 23 de Outubro de 2024

FERNANDA BELOTTI ALICE
TABELIÃ INTERINA

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.org.br/docs/9PAWH-G3PDB-9K5FV-6WLBV>

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saeC
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Processo: 0806847-51.2017.4.05.8200

Assinado eletronicamente por:

OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO - Gestor

Data e hora da assinatura: 24/10/2024 às 03:46:54

Identificador: 4058200.14426922

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24102413454989100000014495717
Página 11 de